



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

REGULAMENTO

DE

TAXAS E LICENÇAS

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 1



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da Lei, conforme dispõe o artigo 3.º da Lei n.º 53 E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. De acordo com o estipulado no n.º.3 do artigo 6.º da citada disposição legal, as taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

- a) pela concessão de licenças;
- b) pela prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;
- d) pela gestão de equipamento rural e urbano;
- e) pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- f) pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

O presente regulamento contém a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económica financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e sua fundamentação, o modo de

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 2



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações, cumprindo o disposto no artigo 8.º da referida Lei. Na fixação das taxas, foram considerados os critérios económico-financeiros, obedecendo ao disposto na alínea c) do citado artigo 8.º, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, referidos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma. Na determinação das taxas foram ainda considerados os princípios consagrados no regime financeiro das autarquias locais, nomeadamente:

- a) o princípio da legalidade;
- b) o princípio da estabilidade orçamental;
- c) o princípio da autonomia financeira;
- d) o princípio da transparência;
- e) o princípio da solidariedade nacional recíproca;
- f) o princípio da equidade intergeracional;
- g) o princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;
- h) o princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;
- i) o princípio da tutela inspetiva.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n.º17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Assim, em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º.73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53 -E/2006, de 29 dezembro), é publicado o Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira.

Artigo 1.º

(LEI HABILITANTE)

1. O presente Regulamento de Taxas, que integra o presente articulado e respetiva Tabela de Taxas, é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

(OBJETO)

1. O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 4



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

por todas as atividades da União das Freguesias no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 3.º
(SUJEITOS)

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a União das Freguesias.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a setor empresarial do estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais

Artigo 4.º
(ISENÇÕES)

1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiam de isenção prevista em outros diplomas.
2. Estão isentos do pagamento de taxas a emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, prova de vida e 2.ª via de documentos



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

arquivados e certificação de fotocópias até 6 páginas, inclusive, os recenseados na Freguesia;

3. O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros;

4. Terão isenção de pagamento da Licença de Atividade Ruidosa de Caráter Temporário, quando pedida pelas Instituições de Solidariedade Social (IPSS) ou entidades Titulares do Estatuto de Utilidade Pública;

5. A União das Freguesias pode conceder outras isenções totais ou parciais a particulares ou entidades coletivas, em todas as taxas previstas no presente regulamento, devendo a respetiva deliberação de isenção constar em ata de reunião com a respetiva fundamentação;

6. A Assembleia de Freguesia pode, por proposta do Executivo da União das Freguesias, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Artigo 5.º

(TAXAS)

1. A Junta de Freguesia cobra taxas:

- a) Serviços administrativos;
- b) Registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n.º17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 6



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

- c) Licenciamento de atividade ruidosa de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias e feiras, arraiais e bailes;
- d) Cemitérios (Concessões de terreno);
- e) Utilização de instalações pertencentes à Freguesia;

Artigo 6.º

(SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS)

1. A emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, prova de vida e 2.ª via de documentos arquivados e certificação de fotocópias até 6 páginas (máximo 3 folhas), inclusive, para os não recenseados na freguesia;
2. Certificação de fotocópias
 - a) A partir da 7.ª página, inclusive, por cada página a mais, (cêntimos) €0.10, para os recenseados na freguesia;
 - b) Para os não recenseados na freguesia, a certificação de fotocópias é de (cêntimos) €0.20.
3. A Fórmula de cálculo diz respeito ao custo unitário de prestação do serviço, nomeadamente material de escritório e consumíveis.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 7



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Artigo 7.º

(LICENCIAMENTO E REGISTO DE CANÍDEOS)

1. De acordo com o n.º 1.º do art.º 27.º, do Decreto-Lei n.º 82/2019, os cães registados no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) são objeto de licenciamento anual na junta de freguesia da área de recenseamento do seu titular, podendo as freguesias emitir regulamentação complementar para o procedimento de emissão da licença.

2. As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, regra geral, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica

(*), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (prescrição legal do n.º 1, do art.º 6.º, da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

3. Tendo em conta o número de registo de canídeos e gatídeos do nosso território, e forma a incentivar o licenciamento anual, a taxa anual definida é de (euros) 3 para todas as Categoria A, B, E, G, H, I;

4. Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa. O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 8



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

(*) – A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.

Artigo 8.º

(CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO)

1. Os procedimentos de licenciamento para a realização de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2. As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de carácter temporário, constantes da tabela VII, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$TAR = tme + vh + cu$. Em que,

TAR: Taxa de Atividades Ruidosas

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 9



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Artigo 9.º **(CEMITÉRIOS)**

1. As taxas a pagar pela concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, previstas no anexo I, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$TCT = a \cdot i \cdot ct + d$. Em que,

TCT: Taxa de Concessão de Terreno a: área do terreno (m²);

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado (% da área total do cemitério);

ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço (custo anual do serviço de manutenção do cemitério);

d: critério de desincentivo à concessão de terrenos (*).

(*) – (critério constante do n.º 2, do art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006) valor livremente aplicável, para facilitar indiscriminadamente a aquisição de terrenos a concessão de terrenos nos Cemitérios, o que poderia criar problemas de interesse público, pelo esgotamento do espaço (este é um dos casos de aplicação do critério de desincentivo)

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 10



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Artigo 10.º

(UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES)

1. As fórmulas de cálculo para a utilização de instalações da autarquia, que visem eventos locais, têm como base o tempo médio de execução, o valor hora da limpeza e as despesas correntes suportadas com as mesmas:

$$TUI = tme + vh + cu$$

TUI: Taxa de Utilização de Instalações

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui despesas correntes com água, energia elétrica, consumíveis de casa de banho, manutenção dos equipamentos).

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário de limpeza;

Artigo 11.º

(UTILIZAÇÃO DE LOCAIS RESERVADOS A MERCADOS E FEIRAS)

1. Estão isentos do pagamento de taxas a ocupação de espaços em mercados e feiras;

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n.º17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 11



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

2. Estão sujeitos ao pagamento de taxas as entidades cuja atividade inclua a disponibilização por parte da Junta de Freguesia de água e/ou energia elétrica, de acordo com a seguinte fórmula: $TMF = tme + cu$

tme: tempo médio de execução;

cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui despesas correntes com água, energia elétrica)

Artigo 12.º
(ATUALIZAÇÃO DE VALORES)

O Executivo da União das Freguesias, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 13.º
(LIQUIDAÇÃO)

1. A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 12



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Artigo 14.º

(INCUPRIMENTO)

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2. A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.
3. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 15.º

(GARANTIAS)

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n.º17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 13



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

4. Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 16.º

(LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA)

1. Em tudo quanto não estiver expressamente previsto neste regulamento, são aplicáveis, sucessivamente:
 - a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
 - b) A Lei das Finanças Locais;
 - c) A Lei Geral tributária;
 - d) A Lei das Autarquias Locais;
 - e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
 - f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
 - g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
 - h) O Código do Procedimento Administrativo.

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 14



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

Artigo 17.º (ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entra em vigor após a disponibilização para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, aprovação pelo órgão deliberativo e publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

- Aprovado em Reunião do Executivo de 03/06/2023

- Aprovado em deliberação da Assembleia da Freguesia no dia 03/06/2023

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 15



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

ANEXO I – Valor a cobrar

1.Serviços Administrativos		Valor Unitário (Recenseados)	Valor Unitário (Não Recenseados)
1.1. Atestados, Declarações e Certidões		ISENTOS	2,00 €
1.2. Termos de identidade		ISENTOS	2,00 €
1.2. Prova de vida		ISENTOS	2,00 €
1.3. 2ª via de documentos arquivados		ISENTOS	2,00 €
1.4. Outros documentos		ISENTOS	2,00 €
1.5. Certificação de fotocópia	Até 6 páginas(inclusive)	ISENTOS	0,20 €
	A partir da 7ª página (inclusive)	0,10€	0,20€
1.6 Fotocópias	Preto e branco a partir 10ª página (inclusive)	ISENTOS 0.10€	0,20 €
	Cores a partir da 5ª página (inclusive)	ISENTOS 0.20€	0,30€

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 16



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

ANEXO II – Valor a cobrar

2.Licença de Cães e Gatos	Valor Unitário
2.1. Categoria A, B, E, G, H, I	3,00 €
2.2. Categoria C, D, F	ISENTOS

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 17



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

ANEXO III – Valor a cobrar

3. Licenças de atividade Ruidosa de caráter temporário	VALOR UNITÁRIO (Recenseados)	VALOR UNITÁRIO (Não recenseados)
3.1.Festas populares/romarias/feiras/arraias/bailes	ISENTOS	10€ por dia
3.2.Emissão de licenças especiais de ruído:		
3.2.1.Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 24horas	ISENTOS	41€
3.2.2. Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 2horas	ISENTOS	65€
3.2.3.Realização de espetáculos e divertimentos públicos até às 4horas	ISENTOS	88€
3.2.4. Realização de espetáculos e divertimentos públicos depois das 4horas	ISENTOS	129€

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n°17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 18



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) **Telemóvel:** [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com **Site:** <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 19



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

ANEXO III – Valor a cobrar

4. Serviços Cemiteriais	VALOR UNITÁRIO
4.1.Sepultura-Concessão de terreno perpetua – Medida única 2m x 1m	250,00€

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 20



--- REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS--

--- União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira--

ANEXO V – Valor a cobrar

5. Utilização de instalações e espaços públicos	Valor unitário (recenseados)	Valor unitário (não recenseados)
5.1. Salão de festas	ISENTOS	157.87€
5.2. Espaços públicos	ISENTOS	49€ por dia

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Rua do Outeiro n°17 6355-020 Amoreira

Contactos sede: [271949007](tel:271949007) Telemóvel: [964412886](tel:964412886)/[966322978](tel:966322978)/[910921336](tel:910921336)

Email: ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com Site: <https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt>

Página | 21